



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 046/2023

Processo n.º: 124 – PLEX 054/2023

Assunto: Limites Territoriais

**P A R E C E R**

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei nº 054/2023, busca autorização legislativa para encaminhar, nos termos da Lei Estadual nº 14.338, de 30 de outubro de 2013, a correção dos limites territoriais com o Município de Triunfo.

A Mensagem Justificativa aponta para a insegurança existente quantos aos limites e divisas entre os dois municípios. Esclarece que a divisa delimitada pelo IBGE não coincide com aquela historicamente reconhecida pelos moradores, com consequente impacto na disponibilização de ações públicas e no atendimento pelas respectivas municipalidades aos moradores das regiões limítrofes atingidas.

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade dos seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 25 de abril de 2023.

Ver. Sergio Souza – PSB  
Vice-Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP  
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva  
PTB

Ver. Gustavo Oliveira  
PP

Valdeci Alves de Castro  
Republicanos